



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI Nº 1.335/PMC/02

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 325.800,00 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos reais), conforme abaixo discriminado:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0017.2.010 – Atendimento aos Serv. Administrativos

3.3.90.14.02 – Diárias de CampoR\$ 13.500,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0031.2.060 – Desenc. Ativ. Apred. Espec. p/ criança de 0 a 6 anos

3.3.90.14.02 – Diárias de CampoR\$ 1.800,00

12.361.0032.2.062 – Desenv. Das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.14.02 – Diárias de CampoR\$ 144.000,00

12.361.0032.2.063 – Desenv. Das Atividades do FUNDEF

3.3.90.14.02 – Diárias de CampoR\$ 108.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.0037.2.071 – Atendimento aos Serviços Administrativos

3.3.90.14.02 – Diárias de Campo R\$ 45.000,00

11 – SECRETARIA MUN. AGRIC. M. AMB. IND. COM. TURISMO

04.122.0043.2.079 – Atendimento ao Apoio Administrativo

3.3.90.14.02 – Diárias de CampoR\$ 13.500,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0017.2.012 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 72.000,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0032.2.064 – Pagamento Pessoal e Encargos Sociais Ensino Fundamental

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

12.361.0032.2.065 – Pessoal e encargos Sociais do FUNDEF

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 223.800,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, de 11 de abril de 2002.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado do Município– OAB/RO - 616